

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 308, DE 17 DE JUNHO DE 2003

**AUTORIZA A MESA DIRETORA A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS EDUARDO PEDROSO FENERICH, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada dia 16 de junho de 2003, aprovou e nos termos do artigo 35, item IV da Lei Orgânica do Município de Jaboticabal, promulga o seguinte.

Art 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaboticabal autorizada a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, instituição de Direito Privado, de Utilidade Pública Federal, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, objetivando a implantação de Programas de Estágios para estudantes de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, nos termos da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1.977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, com as modificações conferidas pela Medida Provisória nº 1726, de 03 de novembro de 1998 e redação dada pela Medida Provisória nº 1709-4, de 27 de novembro de 1998, de acordo com a minuta anexa.

Art 2º O número de estagiários, sua remuneração, carga horária e atribuições serão definidos por Ato da Mesa Diretora.

Art 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art 4º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dorival Borsari", 17 de junho de 2003.

DR. CARLOS EDUARDO PEDROSO FENERICH  
PRESIDENTE

(Processo nº 532/03)  
(Projeto de Decreto-Legislativo nº 066/03)

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaboticabal, aos 17 de junho de 2003.

CLOVIS VALENTIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR DE SECRETARIA